

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 146/1998 de 25 de Junho

Considerando que é orientação geral do Governo Regional concretizar uma política de contenção das admissões de pessoal, através do controlo do crescimento anual dos efectivos da Administração Regional Autónoma dos Açores;

Considerando que se mostra imperioso sustentar o crescente recurso aos contratos de trabalho a termos certo, mediante uma rigorosa avaliação, pelos departamentos governamentais, das necessidades reais na admissão de pessoal, privilegiando, inclusivamente, deste modo, maior segurança e estabilidade no emprego.

Assim, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, aplicado à Regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/871A, de 26 de Maio, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - É fixada a quota global de descongelamentos na Administração Regional Autónoma dos Açores, para o ano de 1998, de acordo com o mapa anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2 - A utilização pelos serviços das respectivas quotas está condicionada à prévia existência de cobertura orçamental em matéria de pessoal e do esgotamento dos mecanismos de mobilidade previstos na lei, designadamente a transferência e a permuta.

3 - A presente resolução produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998.

Aprovada em Conselho do Governo, Madalena - Pico, 4 de Junho de 1998. - O Presidente do Governo, Carlos Manuel Martins do Vale César.